



Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de  
Economia e Obras Públicas  
Deputado Pedro Pinto

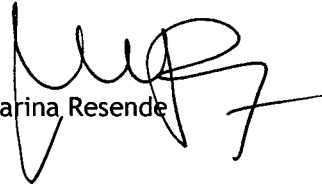
SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
194/CEOP	17-07-2014	Nº: 120 ENT.: 96 PROC. Nº:	12/01/2015

**ASSUNTO:** Resposta às Perguntas sobre o Projeto de Resolução n.º 900/XII/3.ª (BE)

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar, para os devidos efeitos, cópia do ofício n.º 29, de 12 de janeiro, oriundo do Gabinete da Senhora Ministra de Estado e das Finanças, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

  
Marina Resende



12. JAN 15 00029

Gabinete do Secretária de Estado  
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada N.º 96

Data 12 / 01 / 2015

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de S. E. a  
Secretária de Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade

SUA REFERÊNCIA  
3847

SUA COMUNICAÇÃO DE  
17-07-2014

NOSSA REFERÊNCIA  
ENT.: 7875/2014  
Dip. 299/2014

DATA

Assunto: Perguntas sobre o Projeto de Resolução 900/XII/3ª (BE)

Exma. Senhora,

Encarrega-me S.E. a Ministra de Estado e das Finanças de transmitir a V. Exa. o contributo deste Gabinete no âmbito do Projeto de Resolução 900/XII/3ª (BE), apresentado pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com o título “Recomenda ao Governo medidas para aumentar a transparência e o controlo da agência de crédito à exportação (COSEC)”.

Em reunião da Comissão de Economia e Obras Públicas foi deliberado por consenso solicitar oito questões ao Governo.

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 31/2007, de 14 de fevereiro, que regula o crédito à exportação e ao investimento, com garantia do Estado, compete à COSEC a apresentação para aprovação pelo Estado das garantias e promessas de garantias, sobre as operações de seguro de crédito à exportação/caução e ao investimento, efetuar a gestão das operações garantidas, assegurar o acompanhamento das matérias internacionais e a recuperação de créditos, em estreita articulação com a DGTF.

A COSEC, enquanto Agência de Crédito à Exportação (“ACE”), está sujeita ao cumprimento das disposições fixadas pela União Europeia e pela OCDE, destacando-se a recomendação da OCDE, comumente designada por “Common Approaches”, que determina, entre outros aspetos, a classificação dos projetos com impacto ambiental e/ou social, a apresentação de estudos com os respetivos impactos e a divulgação da informação relevante. Esta abordagem ambiental e social encontra-se divulgada no sítio da COSEC, em cumprimento das regras estabelecidas.



Considera-se que a divulgação e a publicitação da informação deverão ter em conta o interesse público da mesma, salvaguardando, ainda, o interesse das empresas exportadoras envolvidas, de forma a não colocar as mesmas em desvantagem competitiva. Por esse facto, entende-se que a publicitação da informação dever-se-á delinear pelo exposto nas “Common Approaches”, que não obriga à divulgação dos projetos da Categoria C, *i.e.*, aqueles que não apresentam potenciais impactos ambientais ou apresentam impactos irrelevantes.

A informação geral sobre os projetos apoiados oficialmente, através dos seguros de créditos à exportação da COSEC, pode ser consultada no respetivo sítio de internet da seguradora, referindo-se, no entanto, que esta listagem, para consulta pública, se refere apenas a projetos que foram classificados, nos termos da recomendação da OCDE constante das Common Approaches, como A e B. O constrangimento do passado com o sítio da internet da seguradora, que esteve em reformulação durante cerca de um ano, foi suprimido e o sítio encontra-se operacional desde o início de 2014, onde podemos encontrar a “Lista dos Projetos de divulgação pública”.

Acresce ainda referir que, para os projetos classificados em A, a COSEC divulga no seu sítio da internet os principais dados, incluindo o nome, localização, breve descrição e os contactos e/ou ligações para obter informação adicional, com pelo menos 30 dias de antecedência face ao compromisso final de abertura. A seguradora solicita também ao proponente que informação relativa aos impactos ambientais e sociais, nomeadamente EIAS e outros relatórios contendo informação relevante, seja divulgada com pelo menos 30 dias de antecedência face ao compromisso de cobertura. Esta informação é publicada diretamente pelo proponente ou promotor do projeto ou pela COSEC.

Entende-se que a publicação de todas as transações, com os prazos e pormenores propostos no Projeto de Resolução põe em causa questões de confidencialidade, deixando as empresas portuguesas em desvantagem competitiva face aos restantes signatários das Common Approaches, que será ainda maior relativamente aos países que não pertencem à OCDE.

*Am*



A aprovação das garantias de seguro<sup>1</sup>, subjacentes às operações de exportação/Investimento, ao abrigo do citado Decreto-Lei n.º 31/2007, de 14 de fevereiro, compete ao Estado, sob proposta fundamentada da Seguradora, destacando-se, ainda, que a apresentação das propostas é efetuada junto da DGTF, à qual compete igualmente a emissão das garantias após aprovadas e a autorização de garantias até 5 milhões de euros.

Para além do envolvimento direto da DGTF no processo decisório, no acompanhamento das matérias internacionais e no pagamento da respetiva remuneração à COSEC, destaca-se ainda que a atividade por conta dos Estado é auditada anualmente pela IGF e pelo Tribunal de Contas.

As reclamações ou queixas das pessoas ou das entidades que se sintam lesadas por projetos apoiados oficialmente através do seguro de créditos à exportação da COSEC, podem ser dirigidas para o sítio da internet da seguradora, através dos formulários disponibilizados para o efeito.

As reclamações ou queixas poderão igualmente ser formuladas junto da DGTF que, dentro das suas competências, aprecia nos termos previstos no Código de Procedimento Administrativo.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Cristina Sofia Dias

C/c: SET e SEF

<sup>1</sup> Com exceção das operações de curto prazo, até ao montante de 1 milhão de euros, inseridas na Facilidade de CP fora da OCDE protocolada com a COSEC.